

**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos que fundamentam a solução necessária para atender à demanda descrita a seguir.

NOTA TÉCNICA - Decreto Municipal nº 24.006/2023, Art. 3º, VII:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Ele caracteriza o interesse público envolvido, aponta a melhor solução para atendimento da demanda e serve de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por finalidade identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda registrada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD 109 (Doc. nº 13603019)**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo subsídios para a tomada de decisão e para o prosseguimento do processo de contratação.

Objetivo:	Contratar profissionais de notória especialização para prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de palestras, visando ao acompanhamento técnico e à execução das atividades previstas no Plano Operativo do Ciclo de Avaliação 2025 e Planejamento 2026 da SEMCASPI, abrangendo as etapas formativa, de construção das avaliações e planejamento institucional e operacional, bem como a socialização dos resultados, fortalecendo a transparência, a participação social e a efetividade das políticas públicas municipais.
Rito Processual:	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação , para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados o rito comum estabelecido pelo Decreto Municipal nº 25.530/2024 e as diretrizes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar previstas no Decreto Municipal nº 24.006/2023.
Unidade Requisitante:	Gerência de Gestão do SUAS
Unidade de Planejamento:	Setor de Compras da Gerência Administrativa - SC
E-mail:	gc.semcaspi@gmail.com

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI é

responsável pela coordenação, gestão e execução das políticas públicas de assistência social e das políticas integradas no município de Teresina, atuando na proteção social de populações em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No exercício de suas atribuições institucionais, a SEMCASPI identificou a necessidade de realização do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026, Anexo (Doc. nº 14408376)**, instrumento estratégico de gestão voltado à análise crítica das ações desenvolvidas no exercício de 2025 e à construção participativa do planejamento institucional e operacional para o exercício de 2026. Tal processo visa ao fortalecimento da gestão pública, ao aprimoramento da execução das políticas socioassistenciais e à ampliação da transparência e da participação social, envolvendo gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores da rede socioassistencial.

Conforme demonstrado no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**, e no **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)** a execução do referido ciclo demanda a **contratação de profissionais de notória especialização** para a prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, por meio de **palestras técnicas**, a serem realizadas nas diversas etapas do processo, quais sejam: etapa formativa, etapa de construção das avaliações e do planejamento em nível institucional e operacional, e etapa de socialização dos resultados.

As atividades previstas compreendem a realização de **workshops, oficinas, encontros regionais e seminário final**, abordando temas como planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública, no SUAS e nas políticas integradas, bem como o gerenciamento territorial das redes de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade. Tais ações exigem elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada, domínio conceitual e metodológico específico, além de capacidade analítica e pedagógica para condução dos debates e orientação dos processos de avaliação e planejamento.

A natureza singular do objeto, associada à complexidade técnica das atividades e à necessidade de alinhamento às normativas do SUAS e às diretrizes da gestão pública municipal, inviabiliza a competição entre potenciais fornecedores, uma vez que a adequada execução dos serviços depende da **qualificação diferenciada, da experiência profissional e da notória especialização dos profissionais a serem contratados**, não sendo possível a definição de critérios objetivos de julgamento baseados exclusivamente em parâmetros padronizados ou no menor preço.

Ressalte-se, ainda, que inexistente contrato vigente que atenda à presente demanda, sendo a contratação considerada **urgente, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**, para garantir a execução tempestiva do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026, Anexo (Doc. nº 14408376)**, cuja não realização comprometeria a eficiência da gestão, a qualidade das políticas públicas implementadas e a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Assim, a contratação dos profissionais especializados mostra-se necessária e indispensável para assegurar a efetividade do planejamento institucional da SEMCASPI, o aprimoramento da gestão pública municipal e o fortalecimento das políticas de cidadania, assistência social e políticas integradas no município de Teresina.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata **este Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissionais de notória especialização, com vistas à condução do **Plano Operativo do Ciclo de Avaliação e Planejamento da SEMCASPI (Doc. nº 14408376)**, por meio de palestras técnicas, conforme as etapas e cronograma definidos no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**.

Os serviços a serem contratados deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários à execução do ciclo, observando integralmente as diretrizes estabelecidas no **Plano Operativo do Ciclo de Avaliação e Planejamento da SEMCASPI, (Doc. nº 14408376)** com foco em alinhamento conceitual, construção de avaliações e planejamento institucional e operacional, e socialização dos resultados, conforme etapas previstas.

A empresa ou profissionais a serem contratados deverão comprovar notória especialização e experiência

técnica específica nas temáticas de planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública e no âmbito do SUAS, além de domínio dos princípios e diretrizes das políticas integradas e da gestão socioassistencial. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais com formação superior e atuação comprovada nas áreas de assistência social, políticas públicas, gestão pública, avaliação e planejamento, com experiência em condução de processos formativos, consultorias e palestras para instituições públicas.

A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos a seguir:

2.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Item	Requisitos Técnicos Mínimos	Observações
Planejamento Técnico-Pedagógico	Elaboração do roteiro de trabalho, plano de execução e metodologia para cada etapa do ciclo (formativa, construção e socialização), com definição de objetivos, conteúdos, atividades e produtos esperados.	O conteúdo deverá estar alinhado ao Plano Operativo do Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376) e Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587) .
Palestrantes Qualificados	Profissionais com formação superior e experiência comprovada em planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública e/ou no SUAS, com atuação em políticas públicas e direitos sociais.	Currículos e comprovações de experiência deverão ser apresentados para aprovação prévia da SEMCASPI.
Execução das Atividades	Realização de palestras, oficinas, workshops, encontros regionais e seminário, conforme cronograma pactuado, com carga horária e metodologia definidas em cada etapa.	A contratada deverá garantir a execução conforme cronograma e carga horária estipulados no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019) .
Material de Apoio	Produção e disponibilização de materiais didáticos e de apoio (apresentações, roteiros, materiais de apoio, registros e relatórios de atividades).	Todo material deverá ser previamente revisado e aprovado pela SEMCASPI.
Suporte Logístico e Técnico	Organização e disponibilização de infraestrutura necessária (equipamentos, recursos audiovisuais, suporte técnico e apoio às atividades).	A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do ambiente formativo e das atividades previstas.
Plataforma Virtual (quando aplicável)	Disponibilização de ambiente virtual para apoio às atividades, com acesso individualizado, estabilidade e registro de participação.	Deve assegurar acessibilidade, segurança e acompanhamento dos participantes.

Certificação	Emissão de certificados de participação, contendo carga horária, conteúdo e identificação do participante.	A emissão será condicionada à participação e frequência mínima definida pela SEMCASPI.
Relatórios Técnicos	Apresentação de relatórios por etapa, com dados de execução, participação, avaliação e análise de resultados, bem como recomendações e encaminhamentos.	Relatórios deverão ser entregues nos prazos definidos no contrato.

2.2 Requisitos Operacionais e de Acompanhamento

- A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento aos participantes e à SEMCASPI durante toda a execução do ciclo, garantindo suporte técnico-pedagógico e operacional.
- Será exigido suporte técnico-pedagógico por, no mínimo, **03 (três) meses após a conclusão das atividades**, para atendimento de demandas como reemissão de certificados, esclarecimentos técnicos e fornecimento de materiais complementares.
- A execução dos serviços será acompanhada por equipe técnica da SEMCASPI, que realizará monitoramento e avaliação contínua das atividades, podendo solicitar ajustes na metodologia, conteúdo ou cronograma, conforme necessário para o cumprimento dos objetivos do ciclo.
- A contratada deverá observar e respeitar as normativas aplicáveis, bem como as diretrizes e orientações técnicas do SUAS, especialmente no que se refere a planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública.

2.3 Critérios de Comprovação de Notória Especialização

Para fins de comprovação de notória especialização, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- **Currículos dos palestrantes**, com comprovação de atuação em projetos ou programas de avaliação, planejamento ou gestão pública;
- **Certificados, declarações ou atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos ou instituições reconhecidas, comprovando experiência em atividades correlatas;
- **Portfólio de trabalhos** relacionados a planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública, preferencialmente no âmbito do SUAS ou políticas integradas.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR

Com base no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. SEI nº 13603019)** e no planejamento estabelecido no **Plano Operativo do Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 da SEMCASPI, Anexo (Doc. nº 14408376)**, identificou-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais de notória especialização, para execução de palestras nas etapas do ciclo, conforme **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**.

O objeto abrange a realização de atividades formativas e consultivas estruturadas em **eventos, oficinas, encontros regionais e seminário**, conforme as etapas previstas:

- **Etapa 1 – Etapa Formativa:** Workshop sobre Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Gestão Pública, no SUAS e Políticas Integradas.
- **Etapa 2 – Construção das Avaliações e Planejamento:** oficinas e atividades de construção do planejamento institucional e operacional, envolvendo gestão da SEMCASPI e unidades de

atendimento do SUAS.

- **Etapa 3 – Socialização da Avaliação de 2025 e Planejamento de 2026:** encontros regionais e seminário final para socialização e alinhamento dos produtos gerados nas etapas anteriores.

A execução do ciclo envolve o atendimento de público composto por gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores da rede socioassistencial municipal, e exige elevada qualificação técnica dos profissionais contratados, bem como metodologia pedagógica adequada para a condução de processos participativos e de construção coletiva.

3.1 Estimativa Quantitativa

A estimativa das quantidades a contratar está estruturada por **palestrantes**, conforme a programação das etapas, **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**, considerando a quantidade de palestras e carga horária necessárias para o cumprimento dos objetivos do ciclo.

A estimativa é a seguinte:

Item	Atividade	Quantidade	Carga Horária	Observação
1	Palestrante 1 – Workshop (Etapa 1)	1	2 horas	Tema: Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Gestão Pública
2	Palestrante 2 – Workshop (Etapa 1)	1	2 horas	Tema: Planejamento, Monitoramento e Avaliação no SUAS
3	Palestrante 1 – Oficina de Avaliação e Planejamento da Gestão da SEMCASPI (Etapa 2)	1	1 hora	Tema: Desafios e perspectivas na gestão pública
4	Palestrante 2 – Oficina de Avaliação e Planejamento da Gestão da SEMCASPI (Etapa 2)	1	1 hora	Tema: Desafios e perspectivas no SUAS
5	Palestrante 2 – Oficina de Avaliação e Planejamento (PSE Média Complexidade)	1	1h30	Tema: Gerenciamento territorial da rede de proteção social
6	Palestrante 2 – Oficina de Avaliação e Planejamento (PSE Alta Complexidade)	1	1h30	Tema: Gerenciamento na rede de proteção social
7	Palestrante 2 – Encontros Regionais (Etapa 2)	4	4 horas cada	Tema: Planejamento, execução e avaliação de iniciativas intersetoriais
8	Palestrante 1 – Seminário final (Etapa 3)	1	2 horas	Tema: Monitoramento como eixo central da gestão pública
9	Palestrante 2 – Seminário final (Etapa 3)	1	2 horas	Tema: Perspectivas e desafios do monitoramento no SUAS

3.2 Total Estimado

A estimativa total de contratação é de:

- **Total de palestras:** 12 (Palestrante 2) + 3 (Palestrante 1) = **15 (quinze) palestras**
- **Carga horária total:** **17 (dezesete) horas**
- **Quantidade de profissionais:** 2 (dois) profissionais (Palestrante 1 e Palestrante 2), com notória especialização, que poderão executar as atividades de forma integrada e complementar.

3.3 Critérios de Quantificação

A estimativa das quantidades considera:

1. A necessidade de realização das atividades previstas no **Documento de Formalização de Demanda – DFD 109 (13603019)**, no cronograma do Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 **Anexo (Doc. nº 14408376)** e no **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**;
2. A urgência de conclusão do processo de contratação para atendimento ao calendário institucional;
3. A necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico das etapas, por meio de profissionais com notória especialização;
4. A viabilidade de organização por etapas, respeitando a capacidade operacional da SEMCASPI e a disponibilidade dos públicos envolvidos.

3.4 Valor Estimado

A estimativa de valor está baseada no limite orçamentário do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**, considerando **2 (dois) profissionais especializados**, com valor unitário limite de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por profissional e **valor total limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de valor da contratação, a SEMCASPI realizou pesquisa de parâmetros de custo junto a referência nacional de honorários profissionais, considerando a natureza intelectual e especializada dos serviços de palestras previstos no **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**.

Dentre as fontes disponíveis, adotou-se como referência a **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, que apresenta valores de referência para prestação de serviços por profissionais de Serviço Social, com base em critérios de formação acadêmica e complexidade técnica. A tabela vigente para o exercício de 2025 apresenta os seguintes valores:

- **Graduados(as): R\$ 196,05 (cento e noventa e seis reais e cinco centavos)**
- **Especialistas: R\$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezenove centavos)**
- **Mestres(as): R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**
- **Doutores(as): R\$ 313,71 (trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**

Como os serviços a serem contratados exigem notória especialização e elevada qualificação técnica, a estimativa de valor foi realizada considerando o parâmetro mínimo de profissionais com nível de **Mestre(a)**, podendo ser também **Doutor(a)**, conforme a composição da equipe técnica necessária à execução das atividades.

Para atualização do valor para o período de execução dos serviços, foi aplicado o índice de correção monetária **IPCA/IBGE (setembro/2024 a agosto/2025)**, cujo percentual é de **5,13% (cinco vírgula treze porcentos)**, conforme índice oficial divulgado para o período.

4.1 Cálculo do valor por hora/palestra

Com base no valor de referência do CFESS para profissionais com nível de **Mestre(a)** (R\$ 277,21 - duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), o valor atualizado com o IPCA fica:

- **Valor CFESS Mestre(a): R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**
- **IPCA 2024/2025: 5,13% (cinco vírgula treze porcentos)**
- **Valor atualizado: R\$ 277,21 × 1,051305 = R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**

Considerando a natureza da contratação, que inclui preparação técnica, produção de material, execução das palestras e entrega de produtos (relatórios técnicos), adotou-se como parâmetro o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por palestra**, para os serviços de consultoria e palestra, conforme o nível técnico exigido e a complexidade do objeto.

4.2 Estimativa do valor total

A estimativa de custo para a contratação foi calculada com base no quantitativo previsto no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (13603019)**, que prevê a realização de **15 (quinze) palestras**, distribuídas entre **2 (dois) profissionais especializados** (Palestrante 1 e Palestrante 2), conforme cronograma das etapas, **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**.

Assim, a estimativa de valor total é:

- **Quantidade total de palestras:** 15 (quinze)
- **Valor estimado por palestra:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **Valor total estimado:** $15 \times \text{R\$ } 2.000,00 = \text{R\$ } 30.000,00$ (trinta mil reais)

O valor estimado total está em conformidade com o limite estabelecido no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)** e com os parâmetros de honorários técnicos de referência **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, considerando a atualização pelo IPCA e a complexidade técnica da prestação de serviços.

4.3 Justificativa da utilização do parâmetro CFESS

A adoção da tabela do CFESS, **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, como parâmetro de custo justifica-se pela:

- relação direta com a área de atuação (assistência social e políticas públicas);
- reconhecimento nacional e atualização anual;
- existência de referência de honorários para profissionais com diferentes níveis de qualificação;
- compatibilidade com o perfil técnico exigido para a execução do ciclo de avaliação e planejamento.

A utilização do parâmetro técnico contribui para a consistência da estimativa de valor, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

A contratação dos serviços objeto deste processo não se enquadra como serviço comum, uma vez que exige **notória especialização** e capacidade técnica singular para a condução de consultorias e palestras voltadas ao **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, com produção de material técnico, condução de atividades formativas e elaboração de produtos técnicos específicos (relatórios e orientações técnicas).

Assim, não há possibilidade de competição, pois a contratação depende da qualificação técnica, da experiência e da notoriedade do profissional ou equipe, configurando inviabilidade de competição, o que caracteriza hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Foram analisadas alternativas como execução direta pela SEMCASPI, contratação por meio de credenciamento, adesão a ata de registro de preços e celebração de parcerias com outras instituições públicas. Todas foram descartadas por razões técnicas e operacionais, conforme se detalha a seguir:

- **Execução direta pela SEMCASPI:** inviável pela ausência de equipe técnica especializada, estrutura pedagógica e logística compatíveis com o escopo e cronograma do ciclo.
- **Credenciamento:** inviável no momento em razão da inexistência de regulamentação interna e estrutura administrativa para sua operacionalização.
- **Ata de Registro de Preços:** inexistência de atas vigentes no município com escopo compatível ao ciclo de avaliação e planejamento, conforme verificação interna.
- **Parcerias com instituições públicas:** inexistência de instituições com capacidade e projetos compatíveis para atender à demanda específica.
- **Pregão:** inadequada, pois é obrigatória apenas para bens e serviços comuns (Art. 17 e Art. 28, II, Lei nº 14.133/2021), o que não se aplica ao presente objeto, dada a sua natureza intelectual, técnica e singular, com exigência de notória especialização, inviabilizando a comparação objetiva de

propostas e a competição ampla.

Diante da singularidade do objeto, da necessidade de notória especialização e da inviabilidade de competição, a contratação deverá ocorrer por **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referência técnica de honorários profissionais, conforme os parâmetros de custo adotados para serviços especializados, considerando a natureza intelectual e a complexidade técnica exigidas para a execução do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, conforme o **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**.

Para fins de estimativa, foi adotada como referência a **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, que apresenta valores de referência para prestação de serviços por profissionais de Serviço Social, com base em critérios de formação acadêmica e complexidade técnica. A tabela vigente para o exercício de 2025 apresenta os seguintes valores:

- **Graduados(as): R\$ 196,05 (cento e noventa e seis reais e cinco centavos)**
- **Especialistas: R\$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezenove centavos)**
- **Mestres(as): R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**
- **Doutores(as): R\$ 313,71 (trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**

Como os serviços a serem contratados exigem **notória especialização** e elevada qualificação técnica, a estimativa de valor foi realizada considerando o parâmetro mínimo de profissionais com nível de **Mestre(a)**, podendo ser também **Doutor(a)**, conforme a composição da equipe técnica necessária à execução das atividades.

Para atualização do valor para o período de execução dos serviços, foi aplicado o índice de correção monetária **IPCA/IBGE (setembro/2024 a agosto/2025)**, cujo percentual é de **5,1305%**, conforme índice oficial divulgado para o período.

5.1 Estimativa de valor por palestra

Com base no valor de referência do CFESS para profissionais com nível de **Mestre(a)** (R\$ 277,21 - duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), o valor atualizado com o IPCA fica:

- **Valor CFESS Mestre(a): R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**
- **IPCA 2024/2025: 5,13% (cinco vírgula treze por cento)**
- **Valor atualizado: R\$ 277,21 × 1,051305 = R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**

Considerando a natureza da contratação, que inclui preparação técnica, produção de material, execução das palestras e entrega de produtos (relatórios técnicos), adotou-se como parâmetro o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por palestra**, para os serviços de consultoria e palestra, conforme o nível técnico exigido e a complexidade do objeto.

5.2 Estimativa do valor total

A estimativa de custo para a contratação foi calculada com base no quantitativo previsto no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**, que prevê a realização de **15 (quinze) palestras**, distribuídas entre **2 (dois) profissionais especializados** (Palestrante 1 e Palestrante 2), conforme cronograma das etapas.

Assim, a estimativa de valor total é:

- **Quantidade total de palestras: 15 (quinze)**

- **Valor estimado por palestra:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **Valor total estimado:** 15 × R\$ 2.000,00 = **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

O valor estimado total está em conformidade com o limite estabelecido no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)** e com os parâmetros de honorários técnicos de referência (CFESS), **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, considerando a atualização pelo IPCA e a complexidade técnica da prestação de serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DECISÃO

Com base no Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**, a solução adotada consiste na contratação de profissionais de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com o objetivo de executar o **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, por meio de consultorias e palestras, conforme o plano operativo e cronograma estabelecidos **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**.

A escolha pela contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, fundamenta-se na natureza singular do objeto e na exigência de **notória especialização** dos profissionais, que demandam elevada qualificação técnica, experiência comprovada e capacidade metodológica específica para a condução do processo de avaliação e planejamento na gestão pública e no SUAS.

A adoção da inexigibilidade é a solução adequada e juridicamente amparada, pois:

1. **A natureza do serviço é predominantemente intelectual e técnico**, com escopo definido e dependente da expertise e experiência do profissional, o que inviabiliza a competição;
2. **A contratação exige notória especialização**, na forma do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário selecionar profissionais com qualificação diferenciada e reconhecida no campo do planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas e do SUAS;
3. **Não há possibilidade de padronização e comparação objetiva** entre propostas, uma vez que a qualidade do serviço está diretamente ligada à capacidade técnica e ao conhecimento específico do profissional, o que impede a adoção de critérios típicos de julgamento do pregão;
4. **A contratação é pontual e específica**, voltada à execução de atividades em cronograma delimitado, com entrega de produtos técnicos (relatórios, materiais e orientações metodológicas), não se configurando como serviço comum passível de pregão;
5. **A SEMCASPI não dispõe de equipe técnica e logística suficiente** para execução interna do ciclo, tornando necessária a contratação externa de profissionais especializados;
6. **A contratação por dispensa, credenciamento ou pregão não é adequada**, pois:
 - a dispensa não se aplica às hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - o credenciamento é inviável por falta de regulamentação e estrutura administrativa para sua operacionalização;
 - o pregão é aplicável apenas a bens e serviços comuns, o que não se aplica ao presente objeto.

Dessa forma, a decisão pela contratação por **inexigibilidade de licitação** assegura a efetividade, qualidade e continuidade das ações de consultoria e formação previstas no **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública, a transparência, a participação social e o fortalecimento das políticas de assistência social e políticas integradas no município de Teresina.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissionais de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual, destinados à condução do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)** da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

O objetivo central é garantir o acompanhamento técnico, a assessoria metodológica e a realização de palestras e consultorias que subsidiem o processo de avaliação das ações de 2025 e o planejamento das ações de 2026, de forma alinhada às diretrizes do SUAS, às políticas públicas de assistência social e às exigências de gestão, monitoramento e avaliação no âmbito da administração pública municipal.

A solução abrange, como um todo, a execução das seguintes atividades:

1. **Realização de 15 (quinze) palestras**, distribuídas entre 2 (dois) profissionais especializados, conforme o cronograma do ciclo, incluindo:
 - Workshop formativo inicial;
 - Oficinas de avaliação e planejamento;
 - Encontros regionais de socialização;
 - Seminário final de avaliação e planejamento;
2. **Produção e disponibilização de materiais de apoio**, incluindo apresentações, apostilas, roteiros, guias metodológicos, relatórios e demais recursos necessários à execução das atividades formativas;
3. **Suporte técnico e operacional**, com organização logística e técnica para execução das atividades, incluindo suporte para participação dos públicos envolvidos, controle de frequência e organização dos eventos;
4. **Elaboração de relatórios técnicos**, com análise dos resultados das etapas, registro das contribuições e recomendações para aprimoramento das ações e do planejamento institucional.

A contratação será realizada com base em profissionais de notória especialização, com comprovada experiência em planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, gestão do SUAS e metodologias participativas de formação, garantindo a qualidade técnica e a relevância das atividades executadas.

A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da SEMCASPI, que acompanhará a conformidade do trabalho com o cronograma, os produtos esperados e as diretrizes institucionais, podendo solicitar ajustes e adequações conforme necessidade.

A formalização da contratação será feita por meio de **contrato administrativo**, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas específicas relativas aos prazos, obrigações das partes, penalidades, condições de execução, critérios de medição e pagamento, além das condições de prestação dos serviços e entrega dos produtos.

Assim, a solução proposta constitui-se em alternativa técnica e operacionalmente adequada para atender à necessidade da SEMCASPI de conduzir o **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)** com qualidade, efetividade e segurança jurídica, contribuindo para a melhoria da gestão pública e fortalecimento das políticas de assistência social no município de Teresina.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta **não será parcelada por fornecedor**, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à condução do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, com execução de consultorias e palestras interdependentes, articuladas em etapas sequenciais e com metodologia única.

A contratação será realizada de forma **global**, abrangendo a execução completa das atividades previstas no plano operativo, incluindo a realização de 15 (quinze) palestras distribuídas entre dois profissionais especializados, conforme cronograma definido, **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**, com produção de material técnico, suporte metodológico e elaboração de relatórios, conforme Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)**.

A opção pela não divisão do objeto em parcelas se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Integração metodológica e coerência técnica:** o ciclo de avaliação e planejamento exige sequência lógica e continuidade entre as etapas, de modo que o fracionamento poderia comprometer a unidade pedagógica, a consistência metodológica e a qualidade dos resultados.
2. **Responsabilidade técnica centralizada:** a execução do objeto demanda coordenação técnica contínua e acompanhamento especializado, com responsabilidades compartilhadas entre os profissionais contratados, o que torna imprescindível a gestão única do serviço.
3. **Eficiência e economicidade:** o parcelamento por fornecedores distintos implicaria em duplicidade de custos administrativos, aumento de tempo de gestão e riscos de incompatibilidade de metodologia, reduzindo a eficiência e a economicidade da contratação.
4. **Facilidade de fiscalização e controle:** a contratação única possibilita melhor acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte da equipe técnica da SEMCASPI, assegurando o cumprimento do cronograma, dos produtos e das metas previstas.
5. **Conformidade com o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021:** o fracionamento do objeto comprometeria a padronização, a continuidade e a responsabilidade técnica do contratado, justificando a adoção da contratação global.

Diante do exposto, a contratação por **fornecedor único**, com escopo composto por todas as atividades previstas no ciclo avaliativo e de planejamento, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda, garantindo a qualidade técnica, a continuidade do processo formativo e o alcance dos resultados esperados para a política pública de assistência social do município de Teresina.

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à execução do objeto contratado — a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para consultoria e palestras no **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, bem como as respectivas medidas preventivas ou corretivas previstas:

Risco Identificado	Consequência Potencial	Medida Mitigadora
Atraso na execução do cronograma das etapas do Ciclo de Avaliação e Planejamento	Comprometimento da realização dos eventos, oficinas e encontros regionais; impacto no planejamento e na avaliação institucional.	Estabelecimento de cronograma contratual com prazos claros e marcos de entrega; acompanhamento periódico pela equipe técnica da SEMCASPI; aplicação de penalidades e multas em caso de descumprimento.
Metodologia inadequada ou fora das diretrizes de planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública e SUAS	Baixa qualidade técnica das atividades; desalinhamento com os objetivos institucionais; perda de efetividade do processo de avaliação e planejamento.	Exigência de proposta técnico-metodológica prévia e validação pela equipe técnica; monitoramento contínuo das atividades; possibilidade de ajustes metodológicos mediante solicitação formal da SEMCASPI.

<p>Inadequação dos profissionais responsáveis (palestrantes)</p>	<p>Qualidade insuficiente das palestras; fragilidade na orientação técnica; comprometimento dos resultados esperados.</p>	<p>Exigência de profissionais de notória especialização com formação e experiência comprovadas; validação prévia de currículos; substituição imediata mediante justificativa técnica e aprovação da SEMCASPI.</p>
<p>Ausência de documentação comprobatória das ações (relatórios, materiais, registros de frequência)</p>	<p>Dificuldade de prestação de contas, avaliação do desempenho e acompanhamento do processo; risco de irregularidades.</p>	<p>Obrigatoriedade de entrega de relatórios técnicos parciais e final, material didático e comprovantes de execução; registro de presença dos participantes e documentação fotográfica/virtual quando aplicável.</p>
<p>Desistência, inexecução parcial ou interrupção do contratado</p>	<p>Paralisação do ciclo de avaliação e planejamento; prejuízo ao cumprimento das etapas; impacto na continuidade das ações institucionais.</p>	<p>Previsão de cláusulas contratuais de rescisão por inadimplemento, aplicação de sanções e penalidades; estabelecimento de plano de contingência para readequação do cronograma e substituição de profissionais.</p>
<p>Problemas logísticos (local, equipamentos, infraestrutura, acesso)</p>	<p>Interrupções, atrasos e prejuízo à qualidade dos eventos e oficinas; insatisfação dos participantes.</p>	<p>Definição de responsabilidades contratuais quanto à infraestrutura e suporte técnico; verificação prévia de local e condições; suporte operacional durante os eventos; possibilidade de substituição de local ou adequação técnica mediante aprovação.</p>
<p>Baixa adesão/participação do público-alvo</p>	<p>Redução do alcance das ações; comprometimento dos resultados do processo de avaliação e planejamento.</p>	<p>Comunicação institucional antecipada e alinhamento com gestores; definição de estratégias de mobilização e confirmação de presença; flexibilização de datas e formatos conforme necessidade, mediante aprovação da SEMCASPI.</p>

A adoção dessas medidas tem como objetivo assegurar a efetividade da execução contratual, minimizar falhas operacionais e garantir que o **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)** seja realizado com qualidade técnica, regularidade e alinhamento às diretrizes da SEMCASPI, fortalecendo a gestão pública e a integração com a sociedade.

Essas ações refletem o compromisso da Administração com a gestão de riscos, a melhoria contínua dos serviços públicos e a eficiência na execução do planejamento institucional.

10 – DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Atendendo aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental, a Secretaria Municipal de

Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) estabelece diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental para a execução dos serviços técnicos especializados de palestras no âmbito do **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução dos serviços, com vistas a minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e contribuir com ações de responsabilidade socioambiental durante a realização dos eventos, oficinas e encontros regionais.

As diretrizes de sustentabilidade a serem observadas incluem:

1. Gestão de Resíduos

A contratada deverá minimizar a geração de resíduos durante a realização das atividades (impressões, materiais de apoio, descartes de lanches, copos descartáveis etc.), adotando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis. Quando houver geração de resíduos, deverá ser garantida a destinação adequada, preferencialmente com encaminhamento a cooperativas de catadores ou serviços de coleta seletiva.

2. Uso Racional de Recursos

Deverá ser promovida a redução do consumo de energia elétrica, papel, plásticos descartáveis e demais insumos, priorizando-se o uso de recursos digitais, tais como:

- apostilas em formato eletrônico;
- certificados digitais;
- apresentações eletrônicas;
- registro de presença por meio digital.

3. Materiais Sustentáveis

Quando houver necessidade de produção e fornecimento de materiais didáticos impressos, estes deverão priorizar:

- papel reciclado ou certificado;
 - tintas à base d'água;
 - embalagens com menor impacto ambiental.
- Materiais promocionais e brindes deverão ser evitados, salvo quando comprovada sua utilidade educativa e relevância para a execução das atividades.

4. Logística e Transporte

A contratada deverá adotar planejamento logístico que priorize a redução de deslocamentos e emissões de carbono, sempre que possível, mediante:

- utilização de transporte coletivo ou compartilhado;
- otimização de rotas;
- redução de deslocamentos desnecessários.

5. Educação Ambiental

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser orientados sobre práticas sustentáveis, sendo incentivada a adoção de boas práticas ambientais durante os eventos, oficinas e encontros regionais, contribuindo para a promoção de cultura de sustentabilidade.

6. Responsabilidade e Sanções

O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade poderá ser caracterizado como infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo correspondente, incluindo advertência, multa e outras penalidades cabíveis.

A SEMCASPI reforça, com estas diretrizes, seu compromisso com a promoção de políticas públicas

sustentáveis, integradas às ações de qualificação, avaliação e planejamento institucional, e com a construção de uma cultura de responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

11 - MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

Considerando a análise técnica, jurídica e econômica realizada nos tópicos anteriores, manifesta-se **pela viabilidade, legalidade e necessidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais de notória especialização, com vistas à execução das atividades previstas no **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, conforme o **DFD nº 109 (Doc. nº 13603019)** e **Anexo Quadro Detalhado das Palestras (Doc. nº 14425587)**.

A contratação tem por objetivo garantir o acompanhamento técnico especializado por meio de consultoria e palestras, necessárias à realização de 2 eventos, 2 oficinas e 4 encontros regionais, estruturados em etapas formativas, com foco no alinhamento das concepções de planejamento, monitoramento e avaliação na gestão pública e no SUAS, na construção das avaliações e planejamento institucional e operacional, e na socialização dos resultados.

A fundamentação para a inexigibilidade está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissionais de notória especialização, cuja contratação inviabiliza competição em razão da singularidade técnica e da exigência de elevada qualificação.

A estimativa de valor, fixada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi elaborada com base em parâmetro técnico de referência nacional, utilizando a **Tabela de Honorários 2025 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) (Doc. nº 13649389)**, atualizada pelo índice IPCA/IBGE (setembro/2024 a agosto/2025), e considerando o valor técnico-honorário mínimo para profissionais com nível de Mestre(a), além da complexidade e exigência de notória especialização do objeto.

A adoção da contratação direta por inexigibilidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da gestão pública, uma vez que a prestação dos serviços exige profissionalismo técnico específico, com metodologia própria, capacidade de articulação e experiência comprovada, não sendo possível sua execução por meio de competição licitatória, sem comprometer a qualidade do processo de avaliação e planejamento institucional.

Dessa forma, conclui-se pela **aprovação da contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, para a prestação de consultoria e palestras no **Ciclo de Avaliação e Planejamento 2025–2026 Anexo (Doc. nº 14408376)**, com valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerando a urgência e a relevância estratégica do objeto para o fortalecimento da gestão pública e das políticas sociais do município de Teresina.



Documento assinado eletronicamente por **João Cícero do Nascimento Filho, Gerente Executivo**, em 10/02/2026, às 12:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tristão de Paiva Neto, Gerente Administrativo**, em 10/02/2026, às 14:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 12/02/2026, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14430759** e o código CRC **98A06527**.

Referência: Processo nº 00049.011448/2025-55

SEI nº 14430759

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>